PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.524/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SANTARÉM, fundada em 24 de janeiro de 1904, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de expressão religiosa cristã, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária, com missões filantrópicas e sociais, localizada nesta cidade de Santarém, Avenida Rui Barbosa, 854 – CEP – 68.005-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ com o número 05.406.574/0001-88, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2014.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de maio de dois mil e catorze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração